



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

VALIDADE DA ATA: 26/05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana E Rural (Secretaria Demandante)**, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Elias Dos Santos**, casado portador do CPF nº 030.538.854-17 e RG nº 5388967 SDS/PE tendo como **SECRETARIAS PARTICIPANTES** a **Secretaria de Infraestrutura Gestão Urbana**, representada neste ato pelo Sr. **Marlos Aland'lon Gomes D'ávila**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 097.436.534-30 e RG nº. 7598373 residente nesse município, a **Secretaria de Educação**, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, a **Secretaria de Saúde** neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 048.344.584-31 e 6868237 SDS/PE, a **Secretaria de Desenvolvimento Social**, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 780.843.934-72 e RG nº 4.229.381, a **Secretaria da Mulher**, neste ato representado pela Sra. **Gleyce Mayara Rodrigues da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 107.313.434-25 e RG nº 53431805-8 SSP/SP e da **Secretaria de Agricultura** neste ato representada pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, brasileiro, casado portador do CPF nº 808.847.684-49 e RG nº 4.424.876, doravante denominados **CONTRATANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 016/2025, publicada no DOU, FOLHA e AMUPE de 14/04/2025, processo licitatório nº 032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, com sede na RUA HEITOR DE ANDRADE, 865, JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA/PR - CEP: 81.530-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**, portador da Carteira Nacional De Identidade Nº 14254620 SSP/SC e CPF nº 596.523.229-20.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado INMETRO para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP - CNPJ Nº 20.063.556/0001-34 RUA HEITOR DE ANDRADE, 865, JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA/PR - CEP: 81.530-310 FONE: (41) 3076-7210 E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com Representante Legal: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL CPF Nº 596.523.229-20 E RG Nº 14254620 SSP/SC							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
14	PNEU MOTO DIANTEIRO 275/18	UND	IRA	SOHO	4	R\$ 162,64	R\$ 650,56
15	PNEU 80/100-18	UND	IRA	SOHO	4	R\$ 171,94	R\$ 687,76
38	CÂMARA DE AR - PNEU 750	UND	QBOM	QBOM	80	R\$ 63,73	R\$ 5.098,40
40	CÂMARA DE AR PNEU 12-4-24	UND	QBOM	QBOM	16	R\$ 197,99	R\$ 3.167,84
41	CÂMARA DE AR PNEU 7.50 r 16	UND	QBOM	QBOM	32	R\$ 64,00	R\$ 2.048,00
43	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 90-90/18	UND	IRA	IRA	26	R\$ 27,26	R\$ 708,76
44	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 275/18	UND	IRA	IRA	6	R\$ 63,53	R\$ 381,18
51	CÂMARA DE AR - PNEUS REF. 900/20	UND	QBOM	QBOM	80	R\$ 114,99	R\$ 9.199,20
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	SBN	SBN	48	R\$ 43,97	R\$ 2.110,56
53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	SBN	SBN	8	R\$ 38,97	R\$ 311,76
55	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	SBN	SBN	12	R\$ 96,28	R\$ 1.155,36
56	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	UND	SBN	SBN	80	R\$ 43,99	R\$ 3.519,20
57	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REF. 750/16	UND	SBN	SBN	80	R\$ 38,99	R\$ 3.119,20
58	VÁLVULA PARA ARO 13-14	UND	BREMEN	BREMEN	39	R\$ 9,89	R\$ 385,71
59	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 215/75 R. 17.5	UND	BRAMAI	BRAMAI	40	R\$ 21,66	R\$ 866,40



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

60	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 275/80 R. 22.5	UND	BRAMAS	BRAMAS	20	R\$ 29,24	R\$ 584,80
61	VÁLVULA PARA PNEUS tr414	UND	BREMEN	BREMEN	40	R\$ 9,89	R\$ 395,60
VALOR TOTAL						R\$ 34.390,29	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	QUANTIDADE DE CADA SECRETARIA						
				Saúde	Desenvolvimento Social	Educação	Infraestrutura	Mulher	Agricultura	Transporte, Mobilidade Urbana e Rural
1	PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12-4-24 CAP 12 LONAS	UND	10						10	
2	PNEUS PARA TRATOR TRASEIRO 18-4-30 12 LONAS	UND	8						8	
3	PNEU 7.50 r 16	UND	30						22	8
4	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UND	36				8		12	16
5	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL	UND	8				4			4
6	PNEU 275-80 r 22.5 DIRECIONAL	UND	54			16			26	12
7	PNEU 275-80 r 22.5 BORRACHUDO	UND	105			25			32	48
8	PNEU 215-75 r 17.5 DIRECIONAL	UND	48			40			4	4
9	PNEU 215-75 r 17.5 BORRACHUDO	UND	68			60			8	
10	PNEUS 17.5-25	UND	28				8			20
11	PNEU MOTO TRASEIRO 90-90/18	UND	30	20			6		4	
12	PNEU MOTO DIANTEIRO 275/18	UND	4						4	
13	PNEU 80/100-18	UND	4				4			
14	PNEUS 19.5L-24	UND	12				8			4
15	PNEUS 12.5/80-18	UND	16				8			8
16	PNEUS 12-16.5	UND	4				4			
17	PNEUS 14.00-24	UND	24							24
18	PNEUS 185/70-14	UND	92			60	12			20
19	PNEU 175/70-13	UND	20		12		8			
20	PNEUS - REF. 225/65 R. 16	UND	10			10				
21	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	20			20				
22	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	16			16				
23	PNEU 185/65 - R. 14	UND	8					8		
24	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO COMPLETO	UND	4						4	
25	PNEUS - REF. 185/65 R. 15	UND	10			10				



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

26	PNEUS - REF. 265/65 R17	UND	15			15				
27	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 900/20	UND	70			70				
28	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 900/20	UND	25			25				
29	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 750/16	UND	25			25				
30	PNEU 175/75 ARO 14	UND	24		24					
31	PNEU REF. 175/70 - R 14	UND	304	280	24					
32	PNEU REFERÊNCIA 205/75/ R16-C	UND	60	60						
33	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 750/16	UND	40			40				
34	CÂMARA DE AR - PNEU 750 - 16	UND	80			80				
35	CÂMARA DE AR PNEU 18-4-30	UND	14						14	
36	CÂMARA DE AR PNEU 12-4-24	UND	16						16	
37	CÂMARA DE AR PNEU 7.50 r 16	UND	32						24	8
38	CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	52				12		20	20
39	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 90-90/18	UND	26	20					6	
40	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 275/18	UND	6						6	
41	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	16				6			10
42	CÂMARA DE AR 19.5L-24	UND	10				6			4
43	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	14				8			6
44	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	4				4			
45	CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12							12
46	CÂMARA DE AR MG-18	UND	8				8			
47	CÂMARA DE AR - PNEUS REF. 900/20	UND	80			80				
48	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	48				12		16	20
49	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	8							8
50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	14				4			10
51	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12							12
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	UND	80			80				
53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REF. 750/16	UND	80			80				
54	VÁLVULA PARA ARO 13-14	UND	39				15			24

[Handwritten signatures and initials]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

55	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 215/75 R. 17.5	UND	40		40				
56	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 275/80 R. 22.5	UND	20		20				
57	VÁLVULA PARA PNEUS tr414	UND	40		40				
58	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 235/75 R. 17.5	UND	20		20				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal da Mulher
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.5. No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Edilson Elias dos Santos

Secretário Municipal de Transporte
Mobilidade Urbana e Rural Mat: 1610

Ibimirim/PE, 26 de maio de 2025.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
SECRETARIA DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E RURAL
Secretário de Mobilidade Urbana e Rural
Mat. 11806

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Reklejavik Vicente da Silva
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Matrícula: 120529

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

GLEYCE MAYARA RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA DA MULHER

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Dados: 2025.05.26 17:15:14 -03'00'

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34
FORNECEDOR
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL